

Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2022



14546742022

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 001594/2022 - Externo

Data e Hora de Abertura

14/12/2022 15:59:59

INTERESSADO

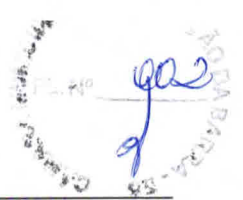
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

Detalhamento

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 051/2022/PMCB

ALTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -2023 PARA ADEQUAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA INERENTE À PARCELAMENTOS PREVIDENCIARIOS.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº. 51/2022 1594/2022

Em, 14/12/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES PARES,

Responsável

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza a alteração da Lei Orçamentária Anual - 2023 para adequação da Natureza de Despesa inerente à Parcelamentos Previdenciários”**

A referida alteração se faz necessária para adequação das naturezas de despesa as quais geram as informações inerentes às movimentações e controle das Contas Patrimoniais Intraorçamentárias, as quais são utilizadas para as exclusões das duplicidades da movimentação das contas de cunho previdenciário dos relatórios da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais impactam diretamente na consolidação das contas públicas.

Logo, verifica-se que a proposta em comento pretende cumprir as exigências legais, haja vista que a Lei nº 2.958, de 08 de novembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Conceição da Barra para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”, foi elaborado e aprovado anteriormente a atualização da Tabela de Naturezas de Despesa aprovada pela Portaria Normativa TC nº 84, de 30 de novembro de 2022, sendo necessário, por conseguinte, adequar as Naturezas de Despesa de Parcelamentos Previdenciários, mediante autorização legal, conforme demonstrado.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
28.843.0000.3.0007	Parcelamento de Débitos Previdenciários - RGPS	3.1.90.13.60	Parcelamentos Previdenciários	600.000,00
28.843.0000.3.0008	Parcelamento de Débitos Previdenciários - RPPS	3.1.91.13.60	Parcelamentos Previdenciários	1.159.355,00

Desse modo, faz-se necessária a elaboração da proposta objeto desta Mensagem, a fim de adequar a citada Lei Orçamentária já aprovada para o exercício financeiro de 2023.

Salienta-se que o valor de que trata o art. 1º, não sofreu quaisquer alterações dos valores já aprovados pela Lei Orçamentária.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que ele receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o à exame e votação, certos de podermos contar, mais uma vez, com a prestimosa atenção desta Câmara Municipal.

Sendo assim, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito



PROJETO DE LEI N.º 054 /2022.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Protocolo Nº 15941/2022
Em, 14/12/2022
Responsável

Autoriza a alteração da Lei Orçamentária Anual- 2023 para adequação da Natureza de Despesa inerente à Parcelamentos Previdenciários

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, encaminha o Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

**TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Art. 1.º - Fica alterada, parcialmente, a Lei nº 2.958 de 08 de Novembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA, aprovada para o exercício de 2023, para adequação da Natureza de Despesa inerente aos Parcelamentos Previdenciários conforme a estrutura programática a seguir:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
28.843.0000.3.0007	Parcelamento de Débitos Previdenciários - RGPS	3.1.90.13.60	Parcelamentos Previdenciários	600.000,00
28.843.0000.3.0008	Parcelamento de Débitos Previdenciários - RPPS	3.1.91.13.60	Parcelamentos Previdenciários	1.159.355,00

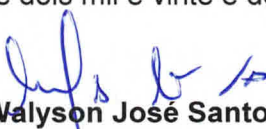
Art. 2.º - Os demais conteúdos integrantes da Lei Orçamentária Anual – 2023, original, permanecem inalterados nas suas íntegras.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de dezembro ano de dois mil e vinte e dois.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito Municipal